



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº 1779/2012

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1697/2010, que denominou Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro a área industrial localizada sobre os lotes nºs 135 e 137 e 136 e 138, da Gleba Patrimônio Guadiana, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1 da Lei Municipal nº 1.697/10, de 05 de abril de 2010, que denominou “Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro” a área industrial localizada sobre os lotes nºs 135 e 137 e 136 e 138, da Gleba Patrimônio Guadiana, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “Distrito Industrial Carmelino Rocha Ribeiro” a área industrial localizada sobre os lotes de terras nºs 135 e 137 e 136 e 138, 127/A, 128/A, 129, 130/A, 131/A, 132, 134/B e 139, da Gleba Patrimônio Guadiana, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 11 de abril de 2012.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal